



na forma eletrônica poderá ser suspensa, e reiniciada somente após comunicação expressa aos operadores representantes dos participantes, através de mensagem eletrônica (Chat) divulgando data e hora da reabertura da sessão.

**5.11. DAS CONDIÇÕES GERAIS:** No julgamento das Propostas de Preços/ofertas será declarado vencedor o Licitante que, tendo atendido a todas as exigências deste edital, apresentar **menor preço conforme definido no preâmbulo deste edital**, cujo objeto do certame a ele será adjudicado.

5.11.1. Não serão consideradas ofertas ou vantagens não previstas neste edital.

5.11.2. A intimação dos atos proferidos pela administração — Pregoeira ou Secretário(s) — será feita por meio de divulgação na **INTERNET**, através do Sistema de Pregão Eletrônico (licitações-e) do Banco do Brasil S.A. no “chat” de mensagem e mediante afixação de cópia do extrato resumido ou da íntegra do ato no flanelógrafo da Comissão de Pregão da Prefeitura de Solonópole, conforme disposto da Lei Orgânica do Município.

## **6 - CONSULTAS, RESPOSTAS, ADITAMENTO, DILIGÊNCIAS, REVOGAÇÃO E ANULAÇÃO**

1- Qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório deste Pregão Eletrônico. No caso de impugnação, **qualquer pessoa** é parte legítima para impugnar os termos do edital do pregão, por meio eletrônico, **até três dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública**.

6.1.2- A impugnação feita tempestivamente pelo licitante não o impedirá de participar do processo licitatório até o trânsito em julgado da decisão a ela pertinente.

6.2- Somente serão aceitas solicitações de esclarecimentos, providências ou impugnações mediante petição confeccionada em máquina datilográfica ou impressora eletrônica, em tinta não lavável, que preencham os seguintes requisitos:

6.2.1- o endereçamento à Pregoeira da Prefeitura Municipal de Solonópole;

6.2.2- a identificação precisa e completa do autor e seu representante legal (acompanhado dos documentos comprobatórios) se for o caso, contendo o nome, prenome, estado civil, profissão, domicílio, número do documento de identificação, devidamente datada, assinada e protocolada na sede da Comissão de Pregão da Prefeitura Municipal de Solonópole, dentro do prazo editalício;

6.2.3- o fato e o fundamento jurídico de seu pedido, indicando quais os itens ou subitens discutidos;

6.2.4- o pedido, com suas especificações;

6.3- Caberá a Pregoeira decidir sobre a petição no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

6.4- A resposta do Município de Solonópole-CE, será disponibilizada a todos os interessados mediante afixação de cópia da íntegra do ato proferido pela administração na imprensa oficial (flanelógrafo) da Prefeitura Municipal de Solonópole, conforme disposto a Lei Orgânica do Município.

6.5- O aditamento prevalecerá sempre em relação ao que for aditado.

6.6- Acolhida a petição de impugnação contra o ato convocatório que importe em modificação dos termos do edital será designada nova data para a realização do certame, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

6.6.1- Qualquer modificação neste edital será divulgada pela mesma forma que se deu ao texto original, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

**6.7-DILIGÊNCIA:** Em qualquer fase do procedimento licitatório, a Pregoeira ou a autoridade superior, poderá promover diligências no sentido de obter esclarecimentos, confirmar informações ou permitir sejam sanadas falhas formais de documentação que complementem a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originariamente da proposta, fixando o prazo para a resposta.

6.7.1- Os licitantes notificados para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais deverão fazê-lo no prazo determinado pela Pregoeira, sob pena de desclassificação/inabilitação.

**6.8-REVOGAÇÃO E ANULAÇÃO:** O Município de Solonópole-CE poderá revogar a licitação por razões de interesse público, no todo ou em parte ou anular esta licitação, em qualquer etapa do processo.



## 7 - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

7.1- O licitante que convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, deixar de assinar a Ata de Registro de Preços ou Contrato ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento de seu objeto, não manter a proposta ou lance, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com o Município de Solonópolis e será descredenciado no Cadastro da Prefeitura Municipal de Solonópolis pelo prazo de até 5(cinco) anos, sem prejuízo de aplicação das seguintes multas e das demais cominações legais:

7.1.1 - multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor empenhado no caso de:

- a) Recusar em assinar o contrato;
- b) apresentar documentação falsa exigida para o certame;
- c) não manter a proposta ou lance;
- d) fraudar na entrega dos produtos ou na entrega de produtos conforme caso for;
- e) comportar-se de modo inidôneo;

7.1.2 - multa moratória de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso no início da entrega dos produtos objeto contratual solicitado, contados do recebimento da **ORDEM DE SERVIÇO** no endereço constante do cadastro, até o limite de 15% (quinze por cento) sobre o valor da **ORDEM DE SERVIÇO**, caso seja inferior a 30 (trinta) dias, no caso de retardamento na entrega dos produtos;

7.1.3 - multa moratória de 20% (vinte por cento) sobre o valor da **ORDEM DE SERVIÇO**, na hipótese de atraso superior a 30 (trinta) dias na entrega dos produtos requisitados;

7.2- Na hipótese de ato ilícito, outras ocorrências que possam acarretar transtornos ao desenvolvimento na entrega dos produtos, às atividades da administração, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave, ou descumprimento por parte do licitante de qualquer das obrigações definidas neste instrumento, ou em outros documentos que o complementem, não abrangidas nos subitens anteriores, serão aplicadas, sem prejuízo das demais sanções previstas na Lei nº 8.666/93, alterada e consolidada, e na Lei n.º 10.520/02, as seguintes penas:

- a) advertência;
- b) multa de 1% (um por cento) até 20% (vinte por cento) sobre o valor objeto da requisição, ou do valor POR ITEM máximo do contrato, conforme o caso;

7.3- O valor da multa aplicada deverá ser recolhido ao Tesouro Municipal no prazo de 5 (cinco) dias a contar da notificação ou decisão do recurso, por meio de Documento de Arrecadação Municipal – DAM.

7.3.1- Se o valor da multa não for pago, ou depositado, será automaticamente descontado do pagamento a que o licitante fizer jus.

7.3.2- Em caso de inexistência ou insuficiência de crédito do licitante, o valor devido será cobrado administrativamente ou inscrito como Dívida Ativa do Município e cobrado mediante processo de execução fiscal, com os encargos correspondentes.

7.3.3- As partes se submeterão ainda às demais sanções impostas nos artigos 86 a 88 da Lei Federal n.º 8.666/93, alterada e consolidada e no instrumento convocatório.

7.4- O fornecedor beneficiário da ata terá o registro de seu preço cancelado quando:

- 7.4.1- descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
- 7.4.2- não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- 7.4.3- não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- 7.4.4- tiver presentes razões de interesse público.

**7.5-PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO:** As sanções serão aplicadas após regular processo administrativo, assegurada a ampla defesa e o contraditório.

7.5.1- No processo de aplicação de penalidades é assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa, garantidos os seguintes prazos de defesa:

- a) 05 (cinco) dias úteis para as sanções exclusivamente de multa e advertência;



b) 10 (dez) dias corridos para a sanção de impedimento de licitar e contratar com o Município de Solonópole e descredenciamento no Cadastro da Prefeitura Municipal de Solonópole pelo prazo de até 05 (cinco) anos.

## 8 - DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO.

8.1 - A adjudicação desta licitação em favor da licitante cuja proposta de preços ou lance seja classificado em primeiro lugar é da competência da Pregoeira, quando não houver recurso.

8.2 - A homologação deste pregão é da competência do(a) Gestor(a) da(s) Secretaria Municipal Competente.

8.3 - O(a) Gestor(a) da Secretaria Municipal Competente se reserva o direito de não homologar ou revogar o presente processo, por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado e mediante fundamentação escrita.

8.4 - A homologação, conforme se verifique a necessidade, estará sujeita, ainda, à aferição das informações prestadas pela licitante vencedora, inclusive no que se refere à inspeção *in loco* na sede da empresa para fins de verificação de que se encontra em pleno funcionamento, incluindo sua identificação externa e identificação de pessoal entregando produtos durante o horário normal de funcionamento.

## 9 - DA FORMAÇÃO DO CADASTRO RESERVA

9.1 - O licitante que desejar cotar o produto-serviço com preços iguais ao do licitante vendedor terá o prazo de até 24 h (vinte e quatro horas), contados da adjudicação na plataforma realizada o certame, para manifestar-se neste sentido, via e-mail institucional, indicando número do Pregão Eletrônico e o (s) item (s), bem como sua respectiva identificação, com CNPJ, Razão Social.

9.2 - A ausência de manifestação dentro do referido prazo será considerada como negativa do licitante em fazer parte do cadastro de reserva da respectiva Ata de Registro de Preço.

9.3 - Após a homologação do resultado da licitação, será anexada à Ata de Registro de Preço, documento indicando os licitantes que tiverem aceitado cotar preços iguais aos do mesmo licitante vencedor, na sequência da classificação do certame visando a formação de cadastro reserva.

9.3.1 - Se houver mais de um licitante na situação de que trata o caput, os licitantes serão classificados segundo a ordem da última proposta apresentada durante a etapa competitiva.

9.3.2 - O registro a que se refere o caput tem o objetivo a formação de cadastro reserva, para ser utilizado nas hipóteses em que o vencedor, quando convocado, não assinar a ata e registro de preço ou tiver seu registrado cancelado.

9.3.3 - A habilitação dos fornecedores remanescentes que compõem o cadastro de reserva será efetuada no prazo e condições estabelecidos no edital.

## 10 - DA FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E DO INSTRUMENTO CONTRATUAL

10.1 - As obrigações decorrentes da presente licitação serão formalizadas mediante lavratura da respectiva **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS e CONTRATO**, subscrita pelo Município, através da(s) Secretaria(s) Gestora(s), representada(s) pelo(s) Secretário(s) Ordenador(es) de Despesa, e o(s) licitante(s) vencedor(es), que observará os termos do Decreto Federal Nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, da Lei n.º 8.666/93, da Lei n.º 10.520/02, deste edital e demais normas pertinentes.

10.2 - Homologada a licitação pela autoridade competente, o Município de Solonópole - CE convocará o licitante vencedor para assinatura da Ata de Registro de Preços, que firmará o compromisso para futura contratação entre as partes, pelo prazo previsto, nos termos do modelo que integra este Edital.

10.2.1.1 - A convocação do licitante vencedor se dará através de publicação em jornal de grande circulação ou correspondência com Aviso de Recebimento ou, ainda, através de endereço eletrônico válido a ser fornecido pelo Licitante na fase de proposta, conforme modelo fornecido.



10.2.1.2 - É de inteira responsabilidade dos Licitantes manter seus dados cadastrais devidamente atualizados, incluindo endereço eletrônico, o qual servirá de forma de comunicação para todos os atos do processo.

10.2.1.3 - O licitante que não atender justificadamente a convocação no prazo assinalado no item 14.1 será enquadrado será incurso no teor do art. 81 da Lei nº 8.666/93, ocasião em que será convocado a licitante classificada em segundo lugar, sem prejuízo de abertura de processo administração para aplicação das penalidades cabíveis e insertas na mesma lei.

10.3 - Poderão ser firmados contratos decorrentes da Ata de Registro de Preços, que serão tratados de forma autônoma e se submeterão igualmente a todas as disposições constantes da Lei n.º 8.666/93, inclusive quanto às prorrogações, alterações e rescisões.

10.4 - Os licitantes além das obrigações resultantes da observância da Legislação aplicável deverão obedecer às disposições elencadas na Ata de Registro de Preços – ANEXO IV e Contrato a ser celebrado ANEXO VI deste edital.

10.5 - O licitante vencedor terá o prazo de **05 (CINCO) DIAS**, contado a partir da convocação, para assinatura da Ata de Registro de Preços e/ou Contrato e apresentar Alvará de Funcionamento em vigor. Este prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pelo licitante vencedor durante o seu transcurso e desde que ocorra justo motivo aceito pela Administração.

10.5.1 - A recusa injustificada ou a carência de justo motivo da vencedora de não formalizar a Ata de Registro de Preços/Contrato, no prazo estabelecido, sujeitará a Licitante à aplicação das penalidades previstas neste Edital.

10.5.2 - Se o licitante vencedor não assinar a Ata de Registro de Preços ou Contrato no prazo estabelecido é facultado à administração municipal convocar os licitantes remanescentes, respeitada a ordem de classificação final das propostas, para negociar com os mesmos, com vistas à obtenção de melhores preços, preservado o interesse público e respeitados os valores estimados para a contratação previstos na planilha de custos anexa ao Projeto Básico.

10.6 - Incumbirá à administração providenciar a publicação do extrato da Ata de Registro de Preços e Contrato nos quadros de aviso dos órgãos públicos municipais, na forma prevista na Lei Orgânica do Município, até o quinto dia útil do mês subsequente ao de sua assinatura. O mesmo procedimento se adotará com relação aos possíveis termos aditivos.

10.7 - A Ata de Registro de Preços produzirá seus jurídicos e legais efeitos a partir data de sua assinatura e vigorará pelo prazo de **12 (DOZE) MESES** podendo ser alterada em conformidade com o disposto no Decreto Federal Nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e nos artigos, 57, 58 e 65 da Lei n.º 8.666/93.

10.8 - O Contrato produzirá seus jurídicos e legais efeitos a partir data de sua assinatura e vigorará conforme estabelecido no respectivo instrumento, conforme Lei Federal n.º 8.666/93, satisfeitos os demais requisitos do Decreto Federal Nº 892, de 23 de janeiro de 2013. Antes da assinatura do Termo de Contrato, a Administração realizará consulta “on line” e verificará a regularidade fiscal e trabalhista da adjudicatária, além de efetuar consulta ao CADIN, anexando aos autos do processo os resultados obtidos. Se o adjudicatário, no ato da assinatura do Termo de Contrato, não comprovar que mantém as mesmas condições de habilitação, ou quando, injustificadamente, recusar-se à assinatura, poderá ser convocado outro licitante, desde que respeitada a ordem de classificação, para, após a verificação da aceitabilidade da proposta, negociação e comprovados os requisitos de habilitação, celebrar a contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital e das demais cominações legais.

10.9 Incumbirá à Administração providenciar a publicação do extrato do contrato nos termos do parágrafo único art. 61 da Lei nº 8.666/93. 10.9 - A Ata de Registro de Preços não obriga o Município a firmar qualquer contratação, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

10.10 - O Município monitorará, pelo menos trimestralmente, o preço dos produtos, avaliará o mercado constantemente e poderá rever os preços registrados a qualquer tempo, em decorrência da redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve os custos dos bens registrados.

10.10.1 - O Município convocará o fornecedor para negociar o preço registrado e adequá-lo ao preço de mercado, sempre que verificar que o preço registrado estiver acima do preço de mercado.

10.11 - Em caso de alteração dos preços de mercado, deverá ser observado o disposto no artigo 12 do Decreto Municipal Nº 10, de 17 de março de 2017 e Decreto Federal Nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013.





10.12 - Antes de receber o pedido de fornecimento e caso seja frustrada a negociação, o fornecedor poderá ser liberado do compromisso assumido, caso comprove mediante requerimento fundamento e apresentação de comprovantes, que não pode cumprir as obrigações assumidas, devido ao preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado, por fato superveniente.

10.13 - Em qualquer hipótese os preços decorrentes da revisão não poderão ultrapassar aos praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta do fornecedor e aquele vigente no mercado a época do registro – equação econômico-financeira.

10.14 - Para efeito de definição do preço de mercado serão considerados os preços unitários/globais que forem iguais ou inferiores à média daqueles apurados pelo Município para determinado Item.

10.15 - Não havendo êxito nas negociações com o primeiro colocado, o Município poderá convocar os demais fornecedores classificados para formalizarem o Registro de seus Preços, nas mesmas condições do 1º colocado ou revogar a Ata de Registro de Preços ou parte dela.

## 11 - DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS LICITADOS

**11.1-DAS ORDENS DE SERVIÇOS:** A execução dos serviços licitados se dará mediante expedição de **ORDENS DE SERVIÇOS**, por parte da administração ao licitante vencedor, que poderão englobar integralmente os quantitativos e/ou serviços objeto do Registro de Preços (execução do quantitativo total) ou apenas parte deles (execução do quantitativo fracionada), de acordo com a conveniência e oportunidade administrativa, a necessidade e disponibilidade financeira da(s) Secretaria(s) Gestora(s).

11.1.1- A ORDEM DE SERVIÇOS emitida conterá os serviços pretendidos e a respectiva quantidade, devendo ser entregue ao beneficiário do registro no seu endereço físico, ou enviada via fac-símile ao seu número de telefone, ou ainda remetida via e-mail ao seu endereço eletrônico, cujos dados constem do cadastro ou da própria Ata de Registro de Preços.

11.1.2- Observadas as determinações e orientações constantes da ORDEM DE SERVIÇOS, o fornecedor deverá execução dos serviços no local designado pela Contratante, dentro do prazo e horários previstos, oportunidade em que receberá o atesto de execução na nota fiscal.

11.1.3- O aceite dos serviços executados pelo órgão receptor não exclui a responsabilidade civil do fornecedor por vício de quantidade, qualidade ou disparidade com as especificações estabelecidas no Anexo deste Edital quanto aos serviços executados.

11.1.4- Poderão ser firmados contratos decorrentes da Ata de Registro de Preços, que serão tratados de forma autônoma e se submeterão igualmente a todas as disposições constantes da Lei n.º 8.666/93, inclusive quanto às prorrogações, alterações e rescisões.

**11.2-DO PRAZO E LOCAL DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS:** Os serviços deverão ser executados no prazo máximo de **05 (CINCO) DIAS**, a contar da expedição da **ORDEM DE SERVIÇO** pela administração, no local determinado pela **CONTRATANTE**.

11.2.1. Os serviços deverão obedecer a um cronograma de execução, a partir das características que se apresentam, nos quantitativos discriminados na **ORDEM DE SERVIÇO**.

11.2.2- Para os serviços objetos deste certame, deverá ser emitida Fatura e Nota Fiscal em nome da Prefeitura Municipal de SOLONÓPOLE - CE, com endereço na Rua Dr. Queiroz Lima, 330, Centro, CEP 63.620-000, Solonópole, Ceará, inscrito no CNPJ sob o N.º 07.733.256/0001-57.

11.2.3- Em nenhuma hipótese serão concedidas prorrogações de prazo.

11.3- Os serviços licitados deverão ser executados, observando rigorosamente as especificações contidas no Projeto Básico/Termo de Referência do Objeto, nos anexos desse instrumento e disposições constantes de sua proposta, bem ainda às normas vigentes, assumindo o fornecedor a responsabilidade pelo pagamento de todos os impostos, taxas e quaisquer ônus de origem federal, estadual e municipal, bem como, quaisquer encargos judiciais ou extrajudiciais, sejam trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução dos serviços que lhes sejam imputáveis, inclusive com relação a terceiros, e ainda:

a) a reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções;



- b) responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução dos serviços, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado;
- c) indicar preposto, aceito pela Administração, para representá-lo na execução. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do representante do fornecedor deverão ser comunicadas a seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes;
- d) aceitar, nas mesmas condições do contrato, os acréscimos ou supressões quantitativas que se fizerem na execução dos serviços, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado da contratação, na forma do § 1º do artigo 65 da Lei nº 8.666/93;

## **12 - DO PREÇO, DO PAGAMENTO, REAJUSTE E REEQUILÍBRIO**

**12.1-PREÇOS:** Os preços ofertados devem ser apresentados com a incidência de todos os tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, taxas, fretes, seguros, direitos autorais, deslocamentos de pessoal e material, custos e demais despesas previsíveis que possam incidir sobre o objeto licitado, inclusive a margem de lucro.

**12.2-PAGAMENTO:** O pagamento será feito na proporção da entrega dos produtos licitados, segundo as ordens de compras/autorizações de fornecimento expedidas pela administração, de conformidade com as notas fiscais/faturas devidamente atestadas pelo Gestor da despesa, acompanhadas das Certidões Federais, Estaduais e Municipais do licitante vencedor, todas atualizadas, observadas as condições da proposta.

12.2.1- O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após o encaminhamento da documentação tratada neste subitem, observadas as disposições editalícias, através de crédito na Conta Bancária do fornecedor ou através de cheque nominal.

**12.3 -REAJUSTE:** Os valores contratos poderão ser reajustados nos casos previstos em Lei.

**12.4- REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO:** Na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da entrega dos produtos, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando área econômica extraordinária e extracontratual, poderá, mediante procedimento administrativo onde reste demonstrada tal situação e termo aditivo, ser restabelecida a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição da Administração para a justa remuneração dos produtos registrados, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na forma do artigo 65, II, "d" da Lei Federal n.º 8.666/93, alterada e consolidada.

## **13 – DA TENTATIVA DE FRAUDE E FRUSTAÇÃO DOS ATOS DO PROCESSO E DEMAIS DITAMES LEGAIS**

13.1 - A tentativa de fraude ou frustração dos atos e ações a serem realizados por parte dos proponentes, há qualquer momento do presente processo, poderá caracterizar o enquadramento dos mesmos nas sanções dos crimes e penas previstas do Art. 90º, Art. 93º e Art. 96º da Lei Federal 8.666/93, e sendo necessário, ainda, abertura e instauração do devido processo administrativo para a averiguação e apuração dos fatos ocorridos, de forma a aplicação das devidas penalidades e punições cabíveis.

13.2 - É facultado a Pregoeira, em qualquer ausência ou omissão quanto a instruções e ditames deste edital, a aplicação das normas, instrumentos e demais fontes legais do instrumento jurídico brasileiro, de forma a manter ideal e legal transcorrer dos atos e ações dos procedimentos do certame.

## **14 – DA FORMA DE COMUNICAÇÃO DOS ATOS DO PROCESSO**

14.1 - A convocação do licitante para quaisquer atos do processo, inclusive para assinatura da ata de registro de preços, do(s) Contrato(s) se dará através de publicação em jornal de grande circulação ou correspondência com Aviso de Recebimento ou, ainda, **através de endereço eletrônico válido a ser fornecido pelo Licitante na declaração constante das exigências dos documentos de habilitação ou pelo chat da ferramenta eletrônica do Banco do Brasil S.A.**



14.2 - Os avisos de prosseguimento das sessões, a decisão sobre os recursos interpostos, a anulação ou revogação serão feitos aos interessados mediante publicação na imprensa oficial (flanelógrafo) da Prefeitura Municipal de Solonópole, conforme disposto na Lei Orgânica do Município, e facultativamente em Jornal de Grande Circulação.

## 15 - DISPOSIÇÕES GERAIS

15.1- As normas que disciplinam este Pregão Eletrônico serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, atendidos o interesse público, sem comprometimento da segurança e do regular funcionamento da administração.

15.2- Os casos omissos poderão ser resolvidos pela Pregoeira durante a sessão e pelo(s) Secretário(s) Ordenador(es) de Despesa, em outro caso, mediante aplicação do caput do art. 54 da Lei n.º 8.666/93.

15.3- O não atendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do licitante, desde que sejam possíveis a aferição da sua qualidade e a exata compreensão da sua proposta durante a realização da sessão pública deste Pregão Eletrônico.

15.4- Nenhuma indenização será devida às licitantes pela elaboração ou pela apresentação de documentação referente ao presente edital, nem em relação às expectativas de contratações dela decorrentes.

15.5- A administração disponibilizará meios de divulgação e amplo acesso aos preços praticados no Registro objeto dessa licitação.

15.6- Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital, exclui-se o dia de início de contagem e inclui-se o dia do vencimento, observando-se que só se iniciam e vencem prazos em dia de expediente normal no Município, exceto quando for expressamente estabelecido em contrário.

15.7- Para dirimir, na esfera judicial, as questões oriundas do presente edital, será competente o Foro da Comarca de Solonópole-CE.

15.8- As informações sobre esta licitação podem ser obtidas junto à Comissão de Pregão da PMS, na Rua Dr Queiroz Lima 330, Centro, CEP 63.620-000, Solonópole, Ceará ou através do telefone (88) 3518-1387, de segunda a sexta-feira, no horário de 07:30 às 13:30 horas.

15.9- O referido edital e seus anexos também estão disponíveis nos seguintes sítios virtual: <http://municipios.tce.ce.gov.br/licitacoes/>, nos termos da IN nº 04/2015-TCM-CE.

15.10- O Projeto Básico/Termo de referência poderá ser examinado por qualquer interessado na sede da Comissão de Pregão da Prefeitura Municipal de Solonópole.

15.11- Todas as normas inerentes às contratações do objeto deste Certame, discriminadas no Anexo – Projeto Básico/Termo de Referência deste Instrumento Convocatório deverão ser minuciosamente observadas pelos licitantes quando da elaboração de suas propostas.

15.12- No interesse da Administração Municipal e sem que caiba às licitantes qualquer tipo de indenização, fica assegurado a autoridade competente:

a) Alterar as condições, a qualquer tempo, no todo ou em parte, da presente licitação, dando ciência aos interessados na forma da legislação vigente.

b) Anular ou revogar, no todo ou em parte, a presente licitação, a qualquer tempo, disto dando ciência aos interessados mediante publicação na forma da legislação vigente.

**OLONÓPOLE/CE, 27 de Outubro de 2023.**

*Maria Mônica Barbosa*  
Maria Mônica Barbosa  
Pregoeira



**PROJETO BÁSICO/TERMO DE REFERÊNCIA**

**Nº 2023.10.23.01**

**1. DO OBJETO:**

1.1. Seleção de melhor proposta para o registro de preços visando futura e eventual contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços especializados de assessoria e consultoria nas atividades e ações de acompanhamento educacional para criação, apresentação e aplicação de projetos educacionais voltados para Estudantes da modalidade de Educação de Jovens e Adultos (EJA).

1.1.1. **EJA EM AÇÃO** – Projeto de empreendedorismo, com implantação e execução de oficinas de aprendizagem, de natureza continuada, de interesse da secretaria de educação do município de Solonópole/CE conforme quantidades e especificações constantes no presente termo.

1.2. A licitação será por lote, conforme tabela constante neste termo de referência.

**1.2.1 JUSTIFICATIVA DO AGRUPAMENTO POR LOTE**

1.2.1.1. Justifica-se tal critério de julgamento menor preço por **LOTE** e adjudicação por **ITEM** devido as seguintes articularidades:

1.2.1.2. Administração concluir pela necessidade de instauração de licitação deve verificar a necessidade técnica e viabilidade econômica de dividir os itens em lotes, tecnicamente complementares, permitindo que um número maior de interessados participe da disputa, o que, em decorrência, aumenta a competitividade e viabiliza a obtenção de melhores propostas;

1.2.1.3. A adjudicação por grupo, em licitação para registro de preços, a Administração não está obrigada a contratar adquirir a composição do lote a cada contrato, podendo adquirir isoladamente cada item, no momento e na quantidade que desejar;

1.3. O critério de julgamento adotado será o menor preço por **LOTE**, com modo de “**Disputa Aberto e Fechado**”, observadas as exigências contidas neste edital e seus anexos quanto às especificações do objeto.

1.4. O local de disputa será no Portal do Banco do Brasil S.A - “[www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br)”

**2. DA JUSTIFICATIVA:**

2.1. Este termo de referência busca efetivar a contratação de uma instituição que consiga colaborar com a Educação do Município, criando e aplicando projetos educacionais voltados para a aquisição de material didático voltado para a Educação de Jovens e Adultos – EJA, bem como a capacitação empreendedora do EJA, através de material didático que abrangem todas as áreas do conhecimento básico.

Também é necessário a capacitação do aluno para o ingresso no mercado de trabalho, através de oficinas que buscam capacitá-los em diversas áreas, através do empreendedorismo, conforme exigências estabelecidas neste Termo de Referência.

**2.2. DA JUSTIFICATIVA DE NÃO EXCLUSIVIDADE PARA ME E EPP**

2.2.1. É certo que a exclusividade às micro e pequenas empresas é a regra nos casos de licitações com valor estimado de até R\$ 80.000,00, conforme determina o art. 47, da Lei Complementar 123/2006. Contudo, existem exceções que podem ser avocadas pela Administração, desde que apresente as devidas justificativas, pois o tratamento diferenciado resulta de expressa disposição constitucional (CR/88, art. 170, IX), sendo seu dever esclarecer os motivos pelos quais decidiu que determinada licitação não será exclusiva. Nesse sentido, o art. 49 da Lei Complementar nº 123/06 proíbe a aplicação do disposto nos seus artigos 47 e 48, quando não houver o mínimo de três fornecedores competitivos enquadrados como microempresas ou empresas de pequeno porte sediadas local ou regionalmente e capazes de cumprir as exigências estabelecidas no instrumento convocatório (artigo 49, II, da LC 123/2006). Interpretando-se esse dispositivo, é possível chegar à conclusão de que caso na localidade não seja possível segregar ao menos 3 (três) fornecedores enquadrados como ME ou EPP com a capacidade de cumprir as exigências do Edital, então a







Administração poderá aplicar as regras excludentes do art. 49, II da LC nº 123/2006, permitindo a participação dos demais fornecedores interessados. Deste modo, é temerária a tomada de decisão em favor da exclusividade, sendo prudente não restringir a competição. Caso conceda a exclusividade, sem os parâmetros adequados que garantam a existência de fornecedores capazes de atender a demanda, a Administração poderá conduzir uma licitação ineficaz, com elevado número de itens desertos e fracassados, em virtude da ausência de fornecedores. A Administração pública de Solonópole seria levada a repetir o procedimento, o que aumentaria os custos da contratação, gerando prejuízos. Não se desconhece que a razão de ser da norma é promover o desenvolvimento econômico e social no âmbito local e regional, a ampliação da eficiência das políticas públicas e o incentivo à inovação tecnológica (artigo 47 da LC nº 123/06). Contudo, esta disposição deve ser interpretada à luz da Constituição Federal, da Lei nº 8.666/93 (que estabelece normas gerais sobre licitações). A Constituição Federal prevê expressamente que no processo licitatório deve ser assegurada igualdade de condições a todos os concorrentes, ao passo que a Lei de Licitações dispõe que este se destina a garantir a observância do princípio constitucional da isonomia, a seleção da proposta mais vantajosa para a administração e a promoção do desenvolvimento nacional sustentável. Diante disso, considerando o risco presente na concessão da exclusividade e ausência de parâmetros que afastem esses riscos, considerando ainda que tal decisão preserva a competitividade do certame, garante a isonomia e possibilita a obtenção da proposta mais vantajosa para a Administração, e que as ME e EPP terão garantidos os outros benefícios dispostos na Lei Complementar nº 123, de 2006, **DECIDO** que esta licitação não será exclusiva para microempresa e empresa de pequeno porte, por conta da impossibilidade de identificar a existência de fornecedores competitivos enquadrados nessa categoria e sediados local e regionalmente e capazes de cumprir as exigências estabelecidas neste instrumento convocatório.

### 3. DAS ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO COM VALOR ESTIMADO:

3.1. Os preços de referência foram estimados com base nas pesquisas de preços realizadas pelo Setor de Compras do Município de Solonópole/CE, as quais estão acostadas nos autos do processo licitatório e apresentam valor médio estimado de R\$ 4.240.817,40 (QUATRO MILHOES, DUZENTOS E QUARENTA MIL OITOCENTOS E DEZESETE REAIS E QUARENTA CENTAVOS),

3.1.1 As quantidades previstas no lote 2 foram estimadas sobre a quantidades de turmas conforme disposto abaixo, com intuito de inclusão social através da maior quantidade de turmas registradas, sendo contratadas conforme demandas dos alunos do EJA. A Administração Pública busca a maior inclusão social via uma educação profissional sintonizada com os novos cenários do mundo do trabalho deve, portanto, propiciar progressivamente ao aluno o domínio dos Fundamentos Técnicos e Científicos e das Capacidades Técnicas relativas à área profissional em que atua ou pretende atuar, assim como o desenvolvimento de Capacidades Sociais, Organizativas e Metodológicas, tais como comunicação, autonomia e criatividade, provendo-lhe um leque mais amplo de possibilidades que o permitam transitar por atividades profissionais afins.

3.1.2 Os Laboratórios referente ao lote 1 serão implantados na sede do município.

3.2. O valor estimado ou o valor máximo aceitável/ item para a contratação

### 3.3. DAS ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

3.3.1. A estimativa do quantitativo foi calculada com base no quantitativo dos alunos (colocar os programas e a quantidade estimada de alunos) ...

	QUANTITATIVOS DE ALUNOS DA EJA				
	EJA I	EJA II	EJA III	EJA IV	TOTAL
ALUNOS	874	712	125	134	1845

	QUANTITATIVOS DE ALUNOS DA EDUCAÇÃO INCLUSIVA
ALUNOS	
PROFESSORES	

LOTE 01	VALORES
---------	---------





ITEM	ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS	UND	QTDE	UNITÁRIO	TOTAL
01	IMPLANTAÇÃO LABORATÓRIO DE ESTÉTICA E BELEZA	UND	01	R\$ 60.750,00	R\$ 60.750,00
02	IMPLANTAÇÃO DE LABORATÓRIO DE METAL MECÂNICA	UND	01	R\$ 67.500,00	R\$ 67.500,00
03	IMPLANTAÇÃO DE LABORATÓRIO DE CONFECÇÃO EM COSTURA RETA E OVERLOQUE	UND	01	R\$ 81.000,00	R\$ 81.000,00
<b>VALOR TOTAL DO LOTE</b>					<b>R\$ 209.250,00</b>

**LOTE 02**

ITEM	ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS	QTDE TURMAS	UND	QTDE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	FORMAÇÕES DE IMPLANTAÇÃO PARA PROFESSORES DE EJA DA REDE MUNICIPAL EM EMPREENDEDORISMO: FORMAÇÃO INICIAL (20h) E CONTINUADA (8h x 10).	01	HORA	100	R\$ 945,00	R\$ 94.500,00
02	CURSO DE CABELEIREIRO	07	HORA	2800	R\$ 121,33	R\$ 339.724,00
03	CURSO DE MANICURE E PEDICURE	07	HORA	700	R\$ 121,33	R\$ 84.931,00
04	CURSO DE CÍLIOS	07	HORA	140	R\$ 506,00	R\$ 70.840,00
05	CURSO DE SOBRANCELHAS	07	HORA	280	R\$ 506,00	R\$ 141.680,00
06	CURSO DE DEPILAÇÃO	07	HORA	140	R\$ 506,00	R\$ 70.840,00
07	CURSO DE LIMPEZA DE PELE	07	HORA	140	R\$ 506,00	R\$ 70.840,00
08	CURSO DE ELETRICISTA INSTALADOR RESIDENCIAL	14	HORA	1120	R\$ 405,00	R\$ 453.600,00
09	CURSO DE MECÂNICO DE MANUTENÇÃO DE AR CONDICIONADO	14	HORA	1120	R\$ 405,00	R\$ 453.600,00
10	CURSO DE MECÂNICO DE MANUTENÇÃO DE MOTOCICLETAS	14	HORA	1120	R\$ 540,00	R\$ 604.800,00
11	CURSO DE MANUTENÇÃO DE CELULAR E SMARTPHONE	07	HORA	280	R\$ 488,00	R\$ 136.640,00
12	CURSO DE MANUTENÇÃO DE MÁQUINA DE LAVAR	07	HORA	280	R\$ 396,33	R\$ 110.972,40
13	CORTE E COSTURA FEMININA EM TECIDO PLANO	14	HORA	1400	R\$ 540,00	R\$ 756.000,00
14	CURSO DE PEDREIRO DE ALVENARIA	14	HORA	1120	R\$ 270,00	R\$ 302.400,00
15	CURSO DE INSTALAÇÃO HIDRÁULICA	07	HORA	700	R\$ 270,00	R\$ 189.000,00
16	CURSO DE FABRICAÇÃO DE SALGADOS	07	HORA	140	R\$ 540,00	R\$ 75.600,00
17	CURSO DE PIZZAIOLO	07	HORA	140	R\$ 540,00	R\$ 75.600,00
<b>VALOR TOTAL DO LOTE 02</b>					<b>R\$ 4.031.567,40</b>	

Valor total Global de R\$ 4.240.817,40 (QUATRO MILHOES, DUZENTOS E QUARENTA MIL OITOCENTOS E DEZESETE REAIS E QUARENTA CENTAVOS).

\*Os valores estimados, máximo aceitável para cada item, foram efetuados pelo Setor de Compras do Município.

\*Os valores estimados, máximo aceitável para cada item, foram efetuados pelo Setor de Compras do Município.



### 3.4. MATERIAL DIDÁTICO VOLTADO PARA O EMPREENDEDORISMO

3.4.1. Deverá ser apresentado material de Empreendedorismo voltado para a Educação de Jovens e Adultos – EJA, com formação para o Mercado de Trabalho, tendo como objetivo capacitar os alunos para adquirirem um planejamento voltado para o mercado de trabalho, abordando áreas de ciência, técnica, tecnologia, humanismo e cultura geral. O material didático deverá abranger os seguintes anos do Ensino Fundamental:

**6º e 7º ANO** – Apresentar material didático voltado para o Empreendedorismo, estimulando a capacidade de promover no aluno habilidades empreendedoras, voltadas para a escolha de um curso profissionalizante na área de melhor adaptação do aluno.

**8º e 9º ANO** - Apresentar material didático voltado para o Empreendedorismo, estimulando a capacidade de promover no aluno habilidades empreendedoras, voltadas para a escolha de um curso profissionalizante na área de melhor adaptação do aluno.

### 3.5. FORMAÇÕES DE IMPLANTAÇÃO:

#### 3.5.1 FORMAÇÃO INICIAL 20 H/A

*Descrição:* a formação inicial para professores da EJA seria desenvolvida com temas que permitam o aluno a compreender a história e as perspectivas com relação a Educação de Jovens e Adultos.

TEMAS:

- A HISTÓRIA DA EJA NO MUNDO E NO BRASIL
- FORMAÇÃO DOCENTE E SUA PRÁTICA PEDAGÓGICA
- A EJA E A FORMAÇÃO INICIAL PARA O TRABALHO
- A LEGISLAÇÃO DO EJA

#### 3.5.2. FORMAÇÃO CONTINUADA 8 H/A

*Descrição:* essas formações visam a construção da proposta da EJA EMPREENDEDORA, visando instruir os docentes para essa nova prática, conforme a resolução nº 01 de 05/2021 do CNE – Conselho Nacional de Educação.

TEMAS:

- MERCADO DE TRABALHO
- ÉTICA
- CONSTRUÇÃO DO PERFIL DO PROFISSIONAL
- CRÉDITO E FINANCIAMENTO
- EMPREENDEDORISMO
- QUALIDADE NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO
- COMPETÊNCIAS COMPORTAMENTAIS NO MERCADO DE TRABALHO
- FORÇAS E FRAQUEZAS – AUTOCONHECIMENTO
- CONSTRUÇÃO DAS RELAÇÕES NO MERCADO DE TRABALHO
- TRABALHO E EMPREGO

#### 3.5.3. LABORATÓRIO DE ESTÉTICA E BELEZA:

- BANCADAS;
- CADEIRAS DE CORTE COM REGULAGEM DE ALTURA;
- LAVATÓRIOS PARA CABELO;
- CARRINHOS AUXILIARES;
- ARMARIOS PARA ARMAZENAR OS PRODUTOS E APARELHOS;
- ESTUFAS ESTEILIZADORAS;
- KITS MANICURE E PEDICURE;
- PRODUTOS PROFISSIONAIS COMO SECADOR, PRANCHA, KIT DE TESOURAS, MÁQUINAS DE CORTE;
- PRODUTOS PROFISSIONAIS PARA CABELO
- PRODUTOS PROFISSIONAIS PARA MAQUIAGEM.



#### 3.5.4. LABORATÓRIO DE METAL MECÂNICA:

Laboratório de manutenção de eletrodomésticos.

Um projeto básico certamente contará com:

- Ferramentas de reparos: alicate amperímetro, alicate universal, alicate de corte, alicate de prensa terminais, jogo de manifold completo, jogo de prensa, jogo de flangeador, chave de fenda grande, chave de fenda media, chave de fenda toco, chave Philips, martelo, termômetro penta, termômetro a laser, cortador de tubo, trena, jogo de chave Allen, chave de parafuso de ajuste, chave catraca, chave regulável grande, chave regulável media, chave regulável pequena, chave canhão, chave T Allen, chave L, aparelho de solda PPU, ferro de solda fria, furadeira, extensão monofásica, caixa de ferramentas e regulador de pressão, máquina de solda elétrica, makita, torno de bancada, máscaras de solda, luvas de solda e capacetes.
- Bancada e cadeiras;
- Microcomputador e impressora;
- Telefone.

Toda à instalação deve ser: montada, operada, limpeza, manutenção, inspeção e mantida em conformidade com as normas técnicas vigentes.

#### 3.5.5. LABORATÓRIO DE CONFECÇÃO EM COSTURA RETA E OVERLOQUE:

Overlock, Interlock Costura reta, Costura 20U, Goleira.

Toda à instalação deve ser: montada, operada, limpeza, manutenção, inspeção e mantida em conformidade com as normas técnicas vigentes.

### **3.6. PROJETO EJA EM AÇÃO – PROJETO DE EMPREENDEDORISMO, COM IMPLANTAÇÃO E EXECUÇÃO DE OFICINAS DE APRENDIZAGEM, DE NATUREZA CONTINUADA - PREPARAÇÃO INICIAL AO TRABALHO:**

#### **3.6.1 DA IMPLANTAÇÃO**

3.6.1.1 Os interessados deverão apresentar um projeto com ações educacionais voltadas para uma Proposta Pedagógica de Educação de Jovens e Adultos – EJA Empreendedora, com Formação para o Mercado de Trabalho. Para ministrar esta formação, o interessado deverá apresentar um profissional com formação na área que irá lecionar, onde tais aulas práticas e teóricas.

3.6.1.2. A Formação da EJA Empreendedor deverá ter no mínimo horas aulas dispostas neste termo.

3.6.1.3. O interessado deverá apresentar um plano de trabalho, o qual deverá conter no mínimo: distribuição das matérias e horas curriculares; formação para o mundo do trabalho; o currículo; proposta da disciplina; concepção de formação; plano de formação; diretrizes da formação.

3.6.1.4. O plano de trabalho deverá ofertar as formações na forma dos itens 3.6.1 e 3.6.2.

3.6.1.5. Os cursos previstos que não houver implantação por parte da contratada, será disponibilizado estrutura do próprio município, como por exemplo, cozinhas de escolas municipais para os cursos de gastronomia. Em relação à manutenção predial, se utilizará garagem ou outros equipamentos que possam servir de laboratório prático para as oficinas que ali serão desenvolvidas, em como, parcerias com outras secretarias e órgãos municipais que possa ceder locações e equipamentos para realização de capacitações, devidamente justificadas e constante na ordem de serviço ao contratado.

3.6.1.6 Horário e rotinas para a execução dos serviços do objeto deste Termo de Referência deverão ser realizados, em regra, no horário compreendido pela administração municipal. Quando da necessidade eventual para a prestação dos serviços aos domingos e feriados (municipais, estaduais ou nacionais). Os horários, dias e a rotina (cronograma) para a execução da prestação dos serviços, deverá ser cumprido conforme acordado pelo Fiscal do Contrato, bem como ordem de serviços; Os horários, dias ou rotinas das atividades poderão ser modificados, tendo em vista as peculiaridades do serviços, que serão previamente informados pelo Fiscal do Contrato ao preposto da Contratada.

#### **3.6.2 DA EXECUÇÃO DE OFICINAS DE APRENDIZAGEM**

##### 3.6.2.1. CURSO DE CABELEIREIRO



Capacitar o aprendiz em corte básico masculino e feminino.

DURAÇÃO (MÊS E HORA)		400H
VALOR		
ALUNOS		15

#### 3.6.2.2. CURSO DE MANICURE E PEDICURE

Capacitar o aluno em técnicas de manicure e pedicure, tais como cuidar das unhas e identificar doenças, atender o cliente, cuidar dos instrumentos, os materiais necessários para trabalhar.

DURAÇÃO (MÊS E HORA)		100H
VALOR		
ALUNOS		15

#### 3.6.2.3 CURSO DE CÍLIOS

Capacitar o aluno em técnicas de embelezamento dos cílios, considerando o tipo de pele, simetria e equilíbrio das composições visuais, utilizando corretamente materiais

DURAÇÃO (MÊS E HORA)		20H
VALOR		
ALUNOS		15

#### 3.6.2.4. CURSO DE SOBRANCELHAS

Capacitar o aluno sobre os materiais, produtos, técnicas de design de sobrancelhas, como também a adequar as técnicas aos tipos de pele, simetria, equilíbrio e composições visuais.

DURAÇÃO (MÊS E HORA)		40H
VALOR		
ALUNOS		15

#### 3.6.2.5. CURSO DE DEPILAÇÃO

De forma prática, você vai aprender desde a etapa de higienização e biossegurança até como fazer os diversos tipos de depilação na área do rosto e buço, nariz, orelhas, depilação na perna inteira, meia perna, depilação íntima.

DURAÇÃO (MÊS E HORA)		20H
VALOR		
ALUNOS		15

#### 3.6.2.6. CURSO DE LIMPEZA DE PELE

Este curso tem como objetivo ensinar as técnicas de tratamento de limpeza da pele e fazer a renovação celular, remover cravos, e deixar a pele macia e hidratada.

DURAÇÃO (MÊS E HORA)		20H
VALOR		
ALUNOS		15

#### 3.6.2.7. ELETRICISTA INSTALADOR RESIDENCIAL

O curso Eletricista Instalador Residencial tem como objetivo capacitar o participante a executar projetos elétricos e realizar manutenções em instalações elétricas de ambientes residenciais e prediais, utilizando ferramentas e equipamentos apropriados.

DURAÇÃO (MÊS E HORA)	02	800H
VALOR		
ALUNOS		15

#### 3.6.2.8. MECÂNICO DE MANUTENÇÃO DE AR CONDICIONADO





Capacitar os profissionais da área de refrigeração Mecânico de Ar Condicionado ou em áreas afins, contemplando os vários conceitos de refrigeração, utilizando equipamentos, identificando materiais, peças e executando manutenções preventivas e corretivas, através de conteúdos teóricos e práticos, atendendo às competências necessárias para o mercado de trabalho.

DURAÇÃO (MÊS E HORA)	02	160H
VALOR		
ALUNOS		15

#### 3.6.2.9. MECÂNICO DE MANUTENÇÃO DE MOTOCICLETAS

O curso Mecânico de Manutenção de Motocicletas é destinado a quem deseja ingressar no mercado de trabalho, como empregado ou autônomo, ou a quem deseja complementar a renda da família empreendendo alguma atividade.

DURAÇÃO (MÊS E HORA)	02	80H
VALOR		
ALUNOS		12

#### 3.6.2.15. MANUTENÇÃO DE CELULAR E SMARTPHONE

prender a manutenção e os consertos da parte física do aparelho: Técnicas de montagem e desmontagem dos aparelhos de diversas marcas e modelos, troca de tela, alto-falante, câmera, flats, conectores, baterias.

DURAÇÃO (MÊS E HORA)	1,5	40H
VALOR		
ALUNOS		15

#### 3.6.2.17. MANUTENÇÃO DE MÁQUINA DE LAVAR

Apresentar ao aluno de maneira clara e objetiva, os fundamentos necessários para executar diagnósticos e manutenção em máquinas de lavar roupas de acordo com os manuais dos fabricantes, seguindo normas ambientais e de segurança.

DURAÇÃO (MÊS E HORA)	10SÁBADO	40H
VALOR		
ALUNOS		15

#### 3.6.2.21. CORTE E COSTURA FEMININA EM TECIDO PLANO

Desenvolver no educando a habilidade de cortar com moldes e controlar a máquina de costura, interpretando ficha técnica e confeccionando peças do vestuário em tecido plano, de acordo com procedimentos técnicos de qualidade, segurança, higiene e saúde.

DURAÇÃO (MÊS E HORA)	01MÊS E 06DIAS	100H
VALOR		
ALUNOS		15

#### 3.6.2.23. PEDREIRO DE ALVENARIA

Executar trabalhos de construção, reforma e manutenção de obras civis, no que se refere a alvenaria de tijolos, pedras de cantaria, blocos e concreto, contra-pisos, revestimentos de pisos e paredes em geral, monta painéis de alvenaria pré-fabricados ou convencionais, de acordo com as normas e procedimentos técnicos de qualidade, segurança, higiene e saúde.

DURAÇÃO (MÊS E HORA)	02	80H
VALOR		
ALUNOS		15

#### 3.6.2.24. INSTALAÇÃO HIDRÁULICA